



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA Nº 232, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

“Autoriza a abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 066/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 28/2018, assinada entre o município de Alto Araguaia e a Empresa Enytur Transportes LTDA, inscrita no CNPJ: 04.965.485/0001-09, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres.

CONSIDERANDO que houve a negativa de fornecimento de passagens à paciente Noeli Bezerra dos Santos, a qual necessitava deslocar-se até o município de Jales – SP, para tratamento oncológico, ocasionando-lhe prejuízos, e acarretando a notificação extrajudicial, anexa datada de 22 de março de 2019;

CONSIDERANDO que, mesmo após a notificação datada de 22 de março de 2019, a empresa Enytur Transportes LTDA, negou-se a fornecer passagens, desta vez à paciente Diva Silva Souza, a qual necessitava deslocar-se à cidade de Barretos – SP, para tratamento oncológico, causando-lhe enormes prejuízos visto que por tal motivo, a mesma não pode comparecer ao tratamento agendado;

CONSIDERANDO que conforme pontua o setor de regulação deste município, vários pacientes necessitam aguardar por dias na casa de apoio localizada no município de Barretos, até que a empresa Enytur Transportes LTDA digno-se a fornecer as passagens solicitadas, neste caso, causando prejuízos ao município que tem que arcar com diárias de hospedagem além do necessário bem como ao paciente que sofre prejuízos no convívio familiar, encurtando assim o período de permanência no município de Alto Araguaia, visto que em breve teria que retornar a Barretos – SP para a próxima etapa do tratamento;

CONSIDERANDO o ofício 117/2019 da Central de Regulação, o qual relata a omissão da empresa em fornecimento de passagens nos dias da semana, alegando que a prestadora de serviços de transporte deixou de fazer as linhas todos os dias, causando transtornos aos pacientes que realizam tratamentos; além disso há a informação de reclamações de pacientes que tiveram que pagar diferença (acréscimo) nas passagens, a fim de realizar as viagens;

CONSIDERANDO que a empresa licitante não deve alegar a falta de horários de determinada empresa de ônibus no período solicitado, visto que nos termos da alínea “e”, do item 7.1, da Ata de Registro de Preços nº 066/2018, obriga a empresa vencedora do certame a “Substituir empresa fornecedora, que não esteja fornecendo as passagens de acordo com as exigências da Contratante.”;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

CONSIDERANDO que nos termos da alínea “l”, do item 7.1, da Ata de Registro de Preços nº 066/2018, a empresa deve “Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a terceiros ou as beneficiários das passagens, seja por culpa ou dolo.”;

CONSIDERANDO que nos termos da alínea “m”, do item 7.1, da Ata de Registro de Preços nº 066/2018, a empresa deve “Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente”;

CONSIDERANDO que, em tese e com base nos documentos apresentados a empresa vem descumprindo sistematicamente o disposto nas alíneas “e, l, m”, do item 7.1, da Ata de Registro de Preços nº 066/2018, causando prejuízos aos pacientes bem como ao município de Alto Araguaia, podendo caso comprovados culminar com as penalidades previstas no Art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fato este que enseja a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa Enytur Transportes LTDA, inscrita no CNPJ: 04.965.485/0001-09, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 652/2018, tendo em vista o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 066/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 28/2018, que se trata da prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital de Licitação; e-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc, sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 29 de abril de 2019.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal